



EDITAL Nº 008/2015
PROCESSO SELETIVO EXTERNO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando que as necessidades para o serviço público persistem, tornam público que, no período de **01/09/2015 a 11/09/2015**, até as 12:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento vagas nos quadros técnicos em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II, c/c art. 3.º, inciso IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga horária semanal	Área profissional	Secretaria
Coordenador Pedagógico	01	40	Educacional	Secretaria Mul. de Assistência Social

Parágrafo Primeiro - O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I – Coordenador Pedagógico para o Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Fonte 031, Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Parágrafo Segundo – São atribuições específicas do cargo:

Coordenador Pedagógico: organizar, planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelo programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Orientador Social, notadamente as atividades em que envolvam as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com os orientadores sociais responsáveis pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários quando necessário dentro da proteção social básica e especial, quando for o caso.

ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior.

Parágrafo Terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:

- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano com atividades em atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Possuir escolaridade: Ensino superior completo - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação;



- g) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- h) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- i) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
- 1 - Carteira de Identidade;
 - 2 - CPF;
 - 3 - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
 - 4 - Comprovante de Escolaridade;
 - 5 - Comprovante de Residência;
 - 6 - Comprovação dos títulos
- j) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
- k) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
- k.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.
 - k.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.
- l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;
- m) Cada título será considerado uma única vez.
- n) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- o) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- p) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, localizadas no Centro de São Fernando/RN, no horário das 08 às 12 horas, no período de **01/09/2015 a 11/09/2015**, até às 12:00 horas, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

Parágrafo Segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato



e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **11/09/2015**, até às 12:00 horas.

DA SELEÇÃO:

Artigo 4º - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular – modelo IV anexo;
- b) Entrevista.

Parágrafo Primeiro: A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 02 Técnicos Administrativos de Nível Superior e 02 Assistentes Administrativos de Nível Médio, todos integrantes do quadro permanente dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - Serão classificados para a entrevista os 03 (três) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

Parágrafo Quinto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **14/09/2015** até às 12:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo Sexto - A entrevista será realizada no dia **16/09/2015**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Parágrafo Sétimo – Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;

Parágrafo Oitavo – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

Parágrafo Segundo - O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **17/09/2015**.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo Primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo Segundo - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

Parágrafo Terceiro - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quarto – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

Parágrafo Quinto - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.



Parágrafo Sexto - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, conforme previsão do inciso II do do art. 2.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

Parágrafo Sétimo - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Assistência Social, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2015.

ANTONIO DANTAS NETO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO – I
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 008/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
_____ Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA:

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora
2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 008/2015
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AOS
CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01	20
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 03 anos.	03	30
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 180 primeiros dias.	05	20
4	Após os 180 primeiros dias de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 120 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo em dias de trabalho na área da Educação.	02	10
5	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 ano no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	20	20
Total de pontos		100 pontos	

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição



ANEXO IV- MODELO DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO 008/2015
CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Data de nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
Naturalidade:	
Filiação: PAI:	
MAE:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Profissão:	

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfn@bol.com.br



INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO
(nos últimos 5 anos):**

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA